


ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Gabinete do Presidente
N.º de Entrada <u>59301</u>
Classificação <u>120/01/12/ / /</u>
Data <u>2022 / 09 / 14</u>

Por determinação de Sua Excelência o

1. Presidente da A.R. a DAP por
instância no âmbito do
Direito de Petições.

Petição ao abrigo do artigo 52 nº1 CRP

2. Ausar a zedeS e infor-
mal do encaminhamento

 15. 09. 22

Presidente da Assembleia da República
 Presidente da Comissão Parlamentar de Trabalho, Segurança Social e de
 organismos de Proteção Social e na Velhice
 Presidente da Comissão Parlamentar de Orçamento de Estado e Finanças
 Ministério da Solidariedade e do Trabalho e da Segurança Social
 Secretário de Estado da Segurança Social

Lisboa 10 de Setembro de 2022

Exo Sr Presidente da AR

Assunto : Responsabilidade dos titulares dos cargos nas inaceitáveis demoras na atribuição das pensões de velhice pelo Centro Nacional de Pensões da Segurança Social promovendo o agravamento da exclusão social e o empobrecimento dos mais velhos

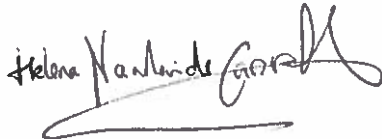
Helena Maria Banet Nandin de Carvalho vem através da presente petição requerer que sejam inquiridos os responsáveis do Centro Nacional de Pensões (CNP) e Instituto da Segurança Social IP da Sede em Lisboa na demora de mais de 30 meses na atribuição da sua pensão de velhice pedida com número de beneficiário no mês do início da pandemia (17/3/2020) apenas no que se refere ao período de descontos acumulados em Portugal no regime da CGA e Segurança Social e que cobrem o período de garantia estipulado no nº19 do DL 187/2007 uma vez que até agora não satisfizeram o pedido ou sequer forneceram uma estimativa dessa pensão unificada, necessariamente antecipada, seja ao abrigo de desemprego de longa duração ou por ter 55 anos de idade a 31 de Dezembro de 2013, e 30 anos de quotizações, todos os regimes considerados (art 21º, nº2 da versão em vigor aquela data do DL 187/2007)

Adicionalmente, requere que se proceda a um inquérito sobre as causas de inúmeras queixas de demoras na atribuição de pensões, e ao mau funcionamento revelado por deficiências ou perca de elementos na tramitação de dossiês físicos, pelos muitos meses necessários à confirmação de anos de descontos noutros regimes, apesar da simplicidade do mecanismo no que respeita à CGA, e a qual informou não ter recebido até agora, pedido algum da CNP respeitando a requerente; bem assim como à adequação das qualificações académicas e experiência dos funcionários face às exigências de uma legislação complexa que se vem alterando, mas mantendo cláusulas de salvaguarda de direitos, ainda aplicáveis enquanto não revogadas e convenientemente desconsiderados na hora

de atribuição da reforma ao universo restrito de pensionistas abrangidos, os quais são colocados em desigualdade de acesso face aos da CGA. Apesar de penalizações estes podem ainda aceder à anterior reforma antecipada do 37-A do estatuto de aposentação da CGA - 55 anos de idade e 30 de descontos - ao abrigo da cláusula do artº. 7º do DL 108/2019 de 13 de Agosto, por não satisfazerem os 40 descontos aos 60, tal como afinal também é previsto no regime geral no artigo 7º, nº1 do 167E/2013; e ainda se requiere que questione se é propositada uma tão manifesta ausência de privacidade no atendimento presencial naquelas instalações.

Dada a dificuldade de obter estimativas oficiais de pensões, contemplando dois ou mais regimes em Portugal, pela ausência de simuladores abrangendo estas situações, insta esta petição ainda a que a AR legisle tornando universal e obrigatória para cada futuro pensionista de todos os regimes de pensões, com início na década anterior à idade da reforma, o envio postal de uma 1ª estimativa incidindo sobre os descontos efetuados em Portugal, prática desenvolvida em alguns países com idade de início e periodicidade variável, no que se refere aos trabalhadores nos seus territórios e que permite aos futuros pensionistas o indispensável planeamento da sua velhice.

A peticionária,



Juntam-se 22 folhas de anexos

Anexos

1. Recibo de Pedido de pensão de 17/03/2020 com 11 documentos
2. Carta anexada a 17/3/2020 com especificação de pensão antecipada relativa aos descontos em Portugal CGA e SS.
3. a)Ofício de 13/5/2020 do CNP pedindo confirmação de pensão unificada e b)envio de resposta registada.
4. Recibo de nova confirmação escrita de pensão unificada a 13/1/2021
5. Queixa à provedora de justiça a 30/5/2021 nº do pedido PDJPROD/2021/18050 e registo E-PDJ/2021/24305.
6. Resposta à reclamação 4207 no livro de reclamações de 23/6/2021, com data de 18/11/2021 alegando atrasos na resposta aos anos de contribuição em França com pedido de reforma naquele país a qual nunca foi por mim intencionalmente solicitada.
7. Abertura em agosto 2021 de caso com Solvit, grupo facilitador Europeu de resolução de problemas de direitos de cidadãos com 2 ou mais instituições públicas Europeias.
8. Reclamação no livro de reclamações de 26 de Maio 2022 por se ignorar a declaração de desemprego de longa duração do IEFP e por se alegar como

- rendimentos de trabalho, remunerações de base fictícia no ano de 2019 derivadas da obrigatoriedade de contribuições mínimas mesmo sem rendimentos no regime dos TI.
9. Resposta da Unidade de apoio do Centro Distrital de Lisboa à reclamação de 26 de Maio.
 10. a) e b) Entrega a 27/6/2022 em envelope 1909135 para segurança social de comprovativo de esgotamento de prestações de desemprego noutro país europeu em 2015 com tradução e carta de resposta.
 11. Respostas do CGA por e-mail em 2019, 2020 e 2022 relativa à inexistência de simuladores para ex- subscritores.
 12. Pedido por e-mail de 4 maio de 2022 de estimativa do valor de reforma em Portugal por mail via SS directa e confirmação de recepção de mail.
 13. a) Carta de 2º organismo francês de Janeiro 2022 indicando pedido de Pensão pelo CNP e b) resposta pessoal e manuscrita de Fevereiro 2022 negando intenção de pedido de reforma de França.
 14. Novo mail de organismo francês de 13/6/2022 informando do pedido de reforma feito pelo CNP para 1/4/2020.
 15. Entrega a 27/6/2022 no envelope 1900136 do CNP carta lembrando que não se pretende senão o montante referente aos anos de desconto em Portugal.
 16. Resposta do CNP de 22 de Julho alegando falta de período de garantia.
 17. Resposta entregue em envelope do CNP a 27/7/2022 justificando cumprimento de prazo de garantia e uma vez mais que os 60-40 descontos não se aplicam por se preencher requisito dos 55-30 antes da entrada em vigor do novo critério.
 18. Mail de Solvit assinalando falta de resposta do CNP até 25 de Agosto.
 19. Registo de visitas presenciais.
 20. Detalhe de anos de carreira contributivo com anos de descontos em Portugal assinalados.